



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Segunda-feira, 09 de março de 2020

Ano II | Edição nº 221

Página 1 de 20

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PAULICÉIA	2
Atos Legislativos	2
Projetos de leis	2
Atos Oficiais	19
Portarias	19
Licitações e Contratos	19
Homologação / Adjudicação	19

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pauliceia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pauliceia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pauliceia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pauliceia

CNPJ 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, 1649

Telefone: (18) 3876-1240

Site: www.pauliceia.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Câmara Municipal de Pauliceia

CNPJ 53.306.932/0001-23

Av. Paulista, 2260 - Aquarius I

Telefone: (18) 3876-1241

Site: www.camarapauliceia.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pauliceia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pauliceia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Segunda-feira, 09 de março de 2020

Ano II | Edição nº 221

Página 2 de 20

PODER EXECUTIVO DE PAULICÉIA

Atos Legislativos

Projetos de leis

PROJETO DE LEI N.º 172/20 DE 06 DE JANEIRO DE 2.020

Dispõe sobre autorização para celebração de Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DA UNIÃO ESTUDANTIL DE PAULICÉIA e dá outras providências.

ERMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DA UNIÃO ESTUDANTIL DE PAULICÉIA para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, visando o a realização de transporte de alunos que cursam ensino técnico ou superior em outros Municípios.

§ 1º - O valor a ser repassado será de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), para manutenção das atividades no período de 12 (doze) meses, de forma parcelada, até o dia 10 de cada mês, mediante requerimento da Associação, com a devida prestação de contas dos valores repassados no mês imediatamente anterior durante o exercício de 2020, para o custeio das despesas da parceria de que trata esta Lei.

ARTIGO 2º – A entidade beneficiada deverá prestar contas dos recursos recebidos, dentro dos prazos e condições estabelecidas em Termo de Colaboração ou Fomento e legislação pertinente.

ARTIGO 3º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria do Orçamento 2020, Lei Municipal n.º 140 de 29 de Novembro de 2.019:

FICHA: 160

02 05 05 ENSINO SUPERIOR

12 EDUCAÇÃO

12 364 ENSINO SUPERIOR

12 364 0136 ENSINO SUPERIOR

12 364 0136 2049 0000 Manutenção do Ensino Superior

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

ARTIGO 4º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Paulicéia, data supramencionada.

(Assinado Digitalmente)

ERMES DA SILVA

= Prefeito Municipal =

PROJETO DE LEI N.º 189/20 DE 04 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 001/14 de 27 de Janeiro de 2.014, extingue a Autarquia do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Paulicéia, Estado de São Paulo – SAAEP e dá outras providências.

ERMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º – Fica revogada a Lei Municipal nº 001/14 de 27 de Janeiro de 2.014.

ARTIGO 2º – Fica extinta a Autarquia do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Paulicéia, Estado de São Paulo – SAAEP.

ARTIGO 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Paulicéia, data supramencionada.

(Assinado Digitalmente)

ERMES DA SILVA

= Prefeito Municipal =



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Segunda-feira, 09 de março de 2020

Ano II | Edição nº 221

Página 3 de 20

PROJETO DE LEI N.º 190/20 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 002/14 de 27 de Janeiro de 2.014, extingue o Plano de Organização do Pessoal da Autarquia do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Paulicéia, Estado de São Paulo – SAAEP e dá outras providências.

ERMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU

E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º – Fica revogada a Lei Municipal nº 002/14 de 27 de Janeiro de 2.014.

ARTIGO 2º – Fica extinto o Plano de Organização do Pessoal da Autarquia do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Paulicéia, Estado de São Paulo – SAAEP.

ARTIGO 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Paulicéia, data supramencionada.

(Assinado Digitalmente)

ERMES DA SILVA

= Prefeito Municipal =



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Segunda-feira, 09 de março de 2020

Ano II | Edição nº 221

Página 4 de 20



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

*** ESTADO DE SÃO PAULO ***

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

juridico2@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 33/20 DE 06 DE MARÇO DE 2020

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 33/20 DE 06 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre alteração à Lei 88/91 de 28 de Maio de 1991 para criação do cargo de Auxiliar de Farmácia e dá outras providências.

ERMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1 º – Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal 88/91 de 25 de Maio de 1991, para criação do cargo de AUXILIAR DE FARMÁCIA, permanecendo inalteradas as demais disposições do ANEXO I, que passa a vigorar com a seguinte redação:

GRUPO – MEDICINA E SAÚDE

CLASSES		NÍVEIS	QUANTITATIVO
			ADM. DIRETA
05	AUXILIAR DE FARMÁCIA	IX	02

ARTIGO 2 º – Fica alterado o Anexo V da Lei Municipal 88/91 de 25 de Maio de 1991, para criação das atribuições do cargo de AUXILIAR DE FARMÁCIA, permanecendo inalteradas as demais disposições do ANEXO V, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Para conferir o original, acesse o site: <http://www.pauliceia.sp.gov.br>

1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Segunda-feira, 09 de março de 2020

Ano II | Edição nº 221

Página 5 de 20



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

*** ESTADO DE SÃO PAULO ***

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

juridico2@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 33/20 DE 06 DE MARÇO DE 2020

CARGO	ATRIBUIÇÕES						
AUXILIAR DE FARMÁCIA	Auxiliar o Farmacêutico acompanhando suas atividades. Receber, conferir, organizar e encaminhar medicamentos e produtos correlatos. Organizar e manter o estoque de medicamentos, ordenando prateleiras. Separar requisições e receitas. Providenciar a atualização de entradas e saídas de medicamentos. Manter a ordem e a higiene de materiais e equipamentos sob sua responsabilidade no trabalho. Dispensar medicamentos e orientar sobre o uso destes, sob responsabilidade do farmacêutico responsável. Leitura e interpretação de prescrições médicas, odontológicas e veterinárias. Controle e gestão de estoque. Velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente. Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público. Primar pela qualidade dos serviços executados. No interesse do serviço público e no exercício de suas próprias atribuições, poderá dirigir veículos Municipais, desde que autorizado pelo Prefeito ou Superior imediato. Executa outras atividades pertinentes a sua área de atuação, bem como, tarefas correlatas determinadas pelo Superior imediato. <table><tr><th colspan="2">REQUISITOS PARA PROVIMENTO</th></tr><tr><td>Escolaridade:</td><td>Ensino Médio Completo e Curso de Auxiliar de Farmácia.</td></tr><tr><td>Experiência:</td><td>Nenhuma Exigência.</td></tr></table>	REQUISITOS PARA PROVIMENTO		Escolaridade:	Ensino Médio Completo e Curso de Auxiliar de Farmácia.	Experiência:	Nenhuma Exigência.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO							
Escolaridade:	Ensino Médio Completo e Curso de Auxiliar de Farmácia.						
Experiência:	Nenhuma Exigência.						

Para conferir o original, acesse o site: <http://www.pauliceia.sp.gov.br>

2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Segunda-feira, 09 de março de 2020

Ano II | Edição nº 221

Página 6 de 20



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

*** ESTADO DE SÃO PAULO ***

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

juridico2@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 33/20 DE 06 DE MARÇO DE 2020

	Treinamento:	Nenhuma Exigência.
	Exigências:	Registro no Conselho Regional de Farmácia. Noções Básica de Informática. CNH categoria A, B ou superior.
	FORMA DE PROVIMENTO	
	Cargo de Provimento Efetivo por Concurso Público.	
	JORNADA DE TRABALHO	
	40 Horas Semanais.	

ARTIGO 3 ° – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4 ° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Paulicéia, data supramencionada.

(Assinado Digitalmente)

ERMES DA SILVA

= Prefeito Municipal =



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Segunda-feira, 09 de março de 2020

Ano II | Edição nº 221

Página 7 de 20



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

*** ESTADO DE SÃO PAULO ***

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

juridico2@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 34/20 DE 06 DE MARÇO DE 2020

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 34/20 DE 06 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre alteração à Lei Complementar n.º 026/02 de 08 de Outubro de 2.002, para criação de vaga para o cargo de ENGENHEIRO CIVIL, alteração das atribuições e dá outras providências.

ERMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1 º – Fica alterado o Artigo 1 º da Lei Complementar n.º 026/02 de 08 de Outubro de 2.002, somente em referência ao cargo de ENGENHEIRO CIVIL, permanecendo inalteradas as demais disposições do Artigo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

QUANTIDADE	CARGO	NÍVEL	REF.	VALOR
02	ENGENHEIRO CIVIL	XVI	00	R\$ 1.973,98

ARTIGO 2 º – Fica alterado o ANEXO I da Lei Complementar n.º 026/02 de 08 de Outubro de 2.002, somente em referência ao cargo de ENGENHEIRO CIVIL, permanecendo inalteradas as demais disposições do Anexo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Para conferir o original, acesse o site: <http://www.pauliceia.sp.gov.br>

1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Segunda-feira, 09 de março de 2020

Ano II | Edição nº 221

Página 8 de 20



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

*** ESTADO DE SÃO PAULO ***

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

juridico2@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 34/20 DE 06 DE MARÇO DE 2020

CARGO	ATRIBUIÇÕES
ENGENHEIRO CIVIL	Estudar, avaliar e elaborar projetos de engenharia na área de construção civil, supervisionar, coordenar e fiscalizar sua execução, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação, avaliar as condições requeridas para as obras, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponíveis para a construção. Calcular o esforço e deformações previstos na obra projetada ou que afetem a mesma, consultando tabelas e efetuando comparações, levando em consideração fatores como carga calculada, pressões de água, resistência aos ventos e mudanças de temperatura, para apurar a natureza dos materiais que devem ser utilizados na construção, consultar outros especialistas da área de engenharia e arquitetura, trocando informações relativas ao trabalho a ser desenvolvido, para decidir sobre as exigências técnicas e estéticas relacionadas a obra a ser executada, elaborar o projeto da construção, preparando projetos e especificações da obra, indicando tipos e qualidade de materiais, equipamentos e mão de obra necessários e efetuando cálculo aproximado dos custos, preparar o programa de execução do trabalho, elaborando projetos, croquis, cronogramas e outros subsídios que se fizerem necessários, para possibilitar a orientação e fiscalização do desenvolvimento das obras, orientar e fiscalizar a execução de projetos arquitetônicos, participar da fiscalização das posturas urbanísticas, analisar projetos de obras particulares, de loteamentos, desmembramento e remembramento de terrenos, dirigir a execução de projetos, acompanhando e orientando as operações à medida que

Para conferir o original, acesse o site: <http://www.pauliceia.sp.gov.br>

2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Segunda-feira, 09 de março de 2020

Ano II | Edição nº 221

Página 9 de 20



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

*** ESTADO DE SÃO PAULO ***

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

juridico2@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 34/20 DE 06 DE MARÇO DE 2020

avançam as obras, para assegurar o cumprimento dos prazos e dos padrões de qualidade e seguranças recomendados, elaborar o projeto final, segundo sua criatividade e obedecendo a normas, regulamentos de construção vigentes e estilos arquitetônicos do local, para os trabalhos de construção ou reforma de conjuntos urbanos, edificações e outras obras de pavimentação em geral, drenagem e saneamento, elaborar normas e acompanhar licitações, acompanhar e controlar a execução de obras que estejam sob encargos de terceiros, atestando o cumprimento das especificações técnicas determinadas e declarando o fiel cumprimento do contrato, analisar processos e aprovar projetos de loteamento quanto aos seus diversos aspectos técnicos, tais como orçamento, cronograma, projetos de pavimentação, energia elétrica, entre outros. Aprovar projetos de construção, demolição ou desmembramento e remembramento de áreas ou edificações particulares, fiscalizar a execução de planos de obras de loteamento, verificando o cumprimento de cronogramas e projetos aprovados, participar da fiscalização do cumprimento das normas de postura urbanísticas e de obras conforme o dispositivo em, legislação municipal, elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação, periciar projetos e obras e emitir pareceres técnicos. Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação, participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e

Para conferir o original, acesse o site: <http://www.pauliceia.sp.gov.br>

3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Segunda-feira, 09 de março de 2020

Ano II | Edição nº 221

Página 10 de 20



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

*** ESTADO DE SÃO PAULO ***

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

juridico2@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 34/20 DE 06 DE MARÇO DE 2020

auxiliar, realizando-as em serviços ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação, participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da prefeitura e outras entidades públicas particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município, observar normas de segurança individual e coletiva, zelar pela conservação e limpeza do ambiente de trabalho e pela guarda de bens que lhe forem confiados. Realizar outras atividades relacionadas no art. 1º da resolução nº 218 do CONFEA, de 29/06/1973 para as quais for habilitado. No interesse do serviço público e no exercício de suas próprias atribuições, poderá dirigir veículos Municipais, desde que autorizado pelo Prefeito ou Superior imediato, executa outras atividades pertinentes a sua área de atuação, bem como, tarefas correlatas determinadas pelo Superior imediato.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Escolaridade:	Superior em Engenharia Civil
Experiência:	Nenhuma Exigência.
Treinamento:	Nenhuma Exigência.
Exigências:	Registro no CREA. Noções Básica de Informática. CNH categoria A, B ou superior. Noções Básicas CAD – Computer

Para conferir o original, acesse o site: <http://www.pauliceia.sp.gov.br>

4



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Segunda-feira, 09 de março de 2020

Ano II | Edição nº 221

Página 11 de 20



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

*** ESTADO DE SÃO PAULO ***

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

juridico2@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 34/20 DE 06 DE MARÇO DE 2020

		Aided Design.
	FORMA DE PROVIMENTO	
	Cargo de Provimento Efetivo por Concurso Público.	
	JORNADA DE TRABALHO	
	20 Horas Semanais.	

ARTIGO 3 ° – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4 ° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Paulicéia, data supramencionada.

(Assinado Digitalmente)

ERMES DA SILVA

= Prefeito Municipal =



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Segunda-feira, 09 de março de 2020

Ano II | Edição nº 221

Página 12 de 20



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

*** ESTADO DE SÃO PAULO ***

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

juridico2@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 35/20 DE 06 DE MARÇO DE 2020

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 35/20 DE 06 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre alteração à Lei 88/91 de 28 de Maio de 1991 para alteração do Nível e Atribuições do cargo de FISCAL DE TRIBUTOS e dá outras providências.

ERMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1 º – Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal 88/91 de 25 de Maio de 1991, para criação do cargo de AUXILIAR DE FARMÁCIA, permanecendo inalteradas as demais disposições do ANEXO I, que passa a vigorar com a seguinte redação:

<u>GRUPO – ATIVIDADES TRIBUTÁRIO-FISCAIS</u>			QUANTITATIVO
	CLASSES	NÍVEIS	ADM. DIRETA
02	FISCAL DE TRIBUTOS	XVI	04

ARTIGO 2 º – Fica alterado o Anexo V da Lei Municipal 88/91 de 25 de Maio de 1991, para alteração das atribuições do cargo de FISCAL DE TRIBUTOS, permanecendo inalteradas as demais disposições do ANEXO V, que passa a vigorar com a seguinte redação:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Segunda-feira, 09 de março de 2020

Ano II | Edição nº 221

Página 13 de 20



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

*** ESTADO DE SÃO PAULO ***

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

juridico2@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 35/20 DE 06 DE MARÇO DE 2020

CARGO	ATRIBUIÇÕES	
FISCAL DE TRIBUTOS	Constitui o crédito tributário, através da lavratura de AI, relativa aos tributos instituídos pelo Município, através do exame de livros fiscais e contábeis, mercadorias, arquivos, documetos, papéis de efeitos comerciais ou fiscais dos contribuintes ou das pessoas à eles equiparados, utilizando para tanto, métodos de fiscalização que visem apurar as circunstâncias e condições exatas relacionadas com as obrigações tributárias, principal e assessorias. Realizar, junto a estabelecimentos e órgãos públicos, verificações objetivando revisar, complementar ou promover correções dos Lançamentos efetuados por contribuintes sob fiscalização. Realiza diligência junto a contribuintes do Município, órgãos da Administração Pública, Cartórios, Bancos, Instituições Financeiras, empresas de administração de bens, companhias de armazéns-gerais e todos os que embora não contribuintes do imposto, prestam serviços para os que sejam, com objetivo de instruir processos administrativos tributários ou programas de fiscalização. Desenvolver atividades de apoio à pesquisa, análise, controle, programação e planejamento relacionados com a formulação dos objetivos da tributação, arrecadação e fiscalização; chefiar as coordenações vinculadas a administração tributária. No interesse do serviço público e no exercício de suas próprias atribuições, poderá dirigir veículos Municipais, desde que autorizado pelo Prefeito ou Superior imediato. Executa outras atividades pertinentes a sua área de atuação, bem como, tarefas correlatas determinadas pelo Superior imediato.	
	REQUISITOS PARA PROVIMENTO	
	Escolaridade:	Ensino Superior

Para conferir o original, acesse o site: <http://www.pauliceia.sp.gov.br>

2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Segunda-feira, 09 de março de 2020

Ano II | Edição nº 221

Página 14 de 20



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

*** ESTADO DE SÃO PAULO ***

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

juridico2@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 35/20 DE 06 DE MARÇO DE 2020

		Completo em: Administração ou Ciência Contábeis ou Economia ou Direito.
	Experiência:	Nenhuma Exigência.
	Treinamento:	Nenhuma Exigência.
	Exigências:	Registro no Respectivo Órgão de Classe. Noções Básica de Informática. CNH categoria A, B ou superior.
	FORMA DE PROVIMENTO	
	Cargo de Provimento Efetivo por Concurso Público.	
	JORNADA DE TRABALHO	
	33 Horas Semanais.	

ARTIGO 3 º – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4 º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Paulicéia, data supramencionada.

(Assinado Digitalmente)

ERMES DA SILVA

= Prefeito Municipal =

Para conferir o original, acesse o site: <http://www.pauliceia.sp.gov.br>

3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Segunda-feira, 09 de março de 2020

Ano II | Edição nº 221

Página 15 de 20



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

*** ESTADO DE SÃO PAULO ***

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

juridico2@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 36/20 DE 06 DE MARÇO DE 2020

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 36/20 DE 06 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre alteração à Lei Complementar n.º 026/02 de 08 de Outubro de 2.002, para criação de vaga para o cargo de PSICÓLOGO, altera as atribuições do respectivo cargo e dá outras providências.

ERMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1 º – Fica alterado o Artigo 1 º da Lei Complementar n.º 026/02 de 08 de Outubro de 2.002, somente em referência ao cargo de PSICÓLOGO, permanecendo inalteradas as demais disposições do Artigo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

QUANTIDADE	CARGO	NÍVEL	REF.	VALOR
05	PSICÓLOGO	XV	00	R\$ 1.866,78

ARTIGO 2 º – Fica alterado o ANEXO I da Lei Complementar n.º 026/02 de 08 de Outubro de 2.002, somente em referência ao cargo de PSÍCOLOGO, permanecendo inalteradas as demais disposições do Anexo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Para conferir o original, acesse o site: <http://www.pauliceia.sp.gov.br>

1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Segunda-feira, 09 de março de 2020

Ano II | Edição nº 221

Página 16 de 20



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

*** ESTADO DE SÃO PAULO ***

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

juridico2@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 36/20 DE 06 DE MARÇO DE 2020

CARGO	ATRIBUIÇÕES
PSICÓLOGO	Procede ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, como testes, para a determinação de características afetivas, intelectuais e motoras e outros métodos de verificação, para possibilitar a orientação, seleção e treinamento no campo profissional; emite parecer técnico, programa, desenvolve e acompanha serviços, participa de equipe multiprofissional. Avalia pacientes, utilizando métodos e técnicas próprias, analisando, diagnosticando e emitindo parecer técnico, para acompanhamento, atendimento ou encaminhamento a outros serviços especializados. Elabora e aplica testes, utilizando seu conhecimento e prática dos métodos psicológicos, para determinar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidade e outras características pessoais, possíveis desajustamentos ao meio social ou de trabalho ou outros problemas de ordem psíquica e recomenda a terapia adequada. Presta atendimento psicológico de ordem psicoterápica e ou de curso preventivo, através de sessões individuais e grupais. Participa das atividades relativas ao processo de recrutamento, seleção, acompanhamento, treinamento e reciclagem de servidores e estagiários, quando solicitado pela Administração Municipal, utilizando métodos e técnicas apropriadas aos objetivos da Prefeitura Municipal. Diagnostica a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade, disfunções cerebrais mímicas, disritmias, dislexias e outros distúrbios psíquicos, aplicando e interpretando provas e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento ou a forma de resolver as dificuldades. Participar de programa de

Para conferir o original, acesse o site: <http://www.pauliceia.sp.gov.br>

2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Segunda-feira, 09 de março de 2020

Ano II | Edição nº 221

Página 17 de 20



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

*** ESTADO DE SÃO PAULO ***

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

juridico2@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 36/20 DE 06 DE MARÇO DE 2020

saúde mental, através de atividades com a comunidade, visando o esclarecimento e coparticipação. Colabora nos serviços de assistência social, analisando e diagnosticando casos na área de sua competência. Participar na elaboração de normas programáticas de materiais e de instrumentos necessários a realização de atividades da área, visando dinamizar e padronizar serviços para atingir objetivos estabelecidos. Encarrega-se dos aspectos psicológicos dos programas e medidas de prevenção de acidentes nas atividades. Participar da equipe multiprofissional, em atividades de pesquisas e de projetos, de acordo com padrões técnicos propostos, visando o incremento, aprimoramento e desenvolvimento de áreas de trabalho e de interesse do município. Colabora nas atividades de readaptação de indivíduos incapacitados por acidentes e outras causas. Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho. No interesse do serviço público e no exercício de suas próprias atribuições, poderá dirigir veículos Municipais, desde que autorizado pelo Prefeito ou Superior imediato, executa outras atividades pertinentes a sua área de atuação, bem como, tarefas correlatas determinadas pelo Superior imediato.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Escolaridade:	Ensino Superior Completo em Psicologia.
Experiência:	06 Meses após a conclusão do Ensino Superior.
Treinamento:	Nenhuma Exigência.
Exigências:	Registro no Conselho Regional de Psicologia.

Para conferir o original, acesse o site: <http://www.pauliceia.sp.gov.br>

3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Segunda-feira, 09 de março de 2020

Ano II | Edição nº 221

Página 18 de 20



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

*** ESTADO DE SÃO PAULO ***

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

juridico2@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 36/20 DE 06 DE MARÇO DE 2020

		Noções Básicas de Informática. CNH categoria A, B ou superior.
	FORMA DE PROVIMENTO	
	Cargo de Provimento Efetivo por Concurso Público.	
	JORNADA DE TRABALHO	
	20 Horas Semanais.	

ARTIGO 3 º – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4 º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Paulicéia, data supramencionada.

(Assinado Digitalmente)

ERMES DA SILVA

= Prefeito Municipal =



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Segunda-feira, 09 de março de 2020

Ano II | Edição nº 221

Página 19 de 20

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 37/20 DE 06 DE MARÇO DE 2020

Fixa a Gratificação da Função de Controlador Interno e dá outras providências.

ERMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º – Fica fixada em 50% do vencimento base do Servidor que desempenhar a função de Controlador Interno, de que trata a Lei Municipal n.º LEI N.º 113/19 - DE 09 DE SETEMBRO DE 2.019.

ARTIGO 2º – A nomeação para a função de Controle Interno se dará por meio de portaria do Executivo Municipal.

ARTIGO 3º – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Paulicéia, data supramencionada.

(Assinado Digitalmente)

ERMES DA SILVA

= Prefeito Municipal =

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº1075 /20 – DE 06 DE MARÇO DE 2.020

Admite em Concurso Público 001/19 em caráter temporário o funcionário que especifica.

ERMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

RESOLVE

ADMITIR, mediante aprovação do Concurso Público nº001/2019 em caráter temporário o senhor BRUNO DA COSTA CHAVES, CPF= 375.173.958-07 e RG= 40840786-4 para o Cargo de MOTORISTA do quadro Geral dos Funcionários Públicos Municipais de Paulicéia a partir desta data.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PAULICÉIA, 06 DE MARÇO DE 2020.

ERMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial Municipal.

CHRISTIAN JOSÉ SILVA

Diretor Administrativo

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO

ERMES DA SILVA, Prefeito de Paulicéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que com referência o PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 - PROCESSO Nº 015/2020, cujo objeto é aquisição de 35 módulos de lixeiras urbanas, basculante com duplo compartilhamento, tendo em vista o Projeto de Trabalho Técnico Social, referente ao Contrato de Repasse nº CT 0459.044-24/2016/CAIXA/CESP., ADJUDICA em favor da seguinte empresa: MAÍSA REBUTIME GIOMO 33186215870, CNPJ n.º 32.747.981/0001-21, com sede na Rua Engenheiro Pedro Camargo nº 545, Centro, na cidade de Paulicéia, Estado de São Paulo, vencedora da presente licitação, no valor de R\$ 435,00 a unidade. O valor total do PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 - PROCESSO Nº 015/2020 é de R\$ 15.225,00 (quinze mil e duzentos e vinte e cinco reais). Paulicéia-SP, 06 de março de 2020.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Segunda-feira, 09 de março de 2020

Ano II | Edição nº 221

Página 20 de 20

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ermes da Silva, Prefeito de Paulicéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados que fica HOMOLOGADO o PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 - PROCESSO Nº 015/2020, em favor da empresa: MAÍSA REBUTIME GIOMO 33186215870, CNPJ nº 32.747.981/0001-21, com sede na Rua Engenheiro Pedro Camargo nº 545, Centro, na cidade de Paulicéia, Estado de São Paulo, vencedora da presente licitação com o valor de R\$ 435,00 a unidade, cujo objeto é aquisição de 35 módulos de lixeiras urbanas, basculante com duplo compartilhamento, tendo em vista o Projeto de Trabalho Técnico Social, referente ao Contrato de Repasse nº CT 0459.044- 24/2016/CAIXA/CESP. O valor total do PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 - PROCESSO Nº 015/2020 é de R\$ 15.225,00 (quinze mil e duzentos e vinte e cinco reais). Paulicéia-SP, 06 de março de 2020.

ADJUDICAÇÃO

ERMES DA SILVA, Prefeito de Paulicéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que com referência o PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 - PROCESSO Nº 017/2020, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para ministrar aulas práticas de capoeira, duas vezes por semana nos dias de segunda e quarta, nos horários das 19:00 às 21:00 horas, para aproximadamente 90 (noventa) pessoas entre crianças e adolescentes cadastrados no Projeto da Coordenadoria Municipal de Assistência Social no Município de Pauliceia/ SP e população, de acordo com o Projeto de Capoeira – Educando para a Vida, da Coordenadoria Municipal de Assistência Social do Município de Paulicéia, ADJUDICA em favor das seguintes empresas: TAINARA BARATELLI DUARTE 43399402830, CNPJ sob nº 26.936.676/0001-85, com sede na Rua E nº178, Jardim Primavera, Paulicéia - SP, CEP: 17990-000, vencedora do item nº 01 no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) a hora. O valor total do O valor total do PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 - PROCESSO Nº 017/2020 é de R\$ 9.720,00 (nove mil e setecentos e vinte reais). Paulicéia-SP, 06 de março de 2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ermes da Silva, Prefeito de Paulicéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados que fica HOMOLOGADO o PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 - PROCESSO Nº 017/2020, em favor da empresa: TAINARA BARATELLI DUARTE 43399402830, CNPJ sob nº 26.936.676/0001-85, com sede na Rua E nº178, Jardim Primavera, Paulicéia - SP, CEP: 17990-000, vencedora do item nº 01 no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) a hora, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para ministrar aulas práticas de capoeira, duas vezes por semana nos dias de segunda e quarta, nos horários das 19:00 às 21:00 horas, para aproximadamente 90 (noventa) pessoas entre crianças e adolescentes cadastrados no Projeto da Coordenadoria Municipal de Assistência Social no Município de Pauliceia/ SP e população, de acordo com o Projeto de Capoeira – Educando para a Vida, da Coordenadoria Municipal de Assistência Social do Município de Paulicéia. O valor total do PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 - PROCESSO Nº 017/2020 é de R\$ 9.720,00 (nove mil e setecentos e vinte reais). Paulicéia-SP, 06 de março de 2020.